



**Ata da Audiência Pública sobre o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares com Disposição para Resíduos Industriais Classe II”, de responsabilidade da Construtora Queiroz Galvão Ltda., realizada no dia 10 de maio de 2004, na cidade de Mogi das Cruzes.**

Realizou-se no dia 10 de maio de 2004, às 16h00, no Auditório SESI, localizado na Rua Valmet, 171, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes S.P., a Audiência Pública sobre o Plano de Trabalho do empreendimento "Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares com Disposição para Resíduos Industriais Classe II", de responsabilidade da Construtora Queiroz Galvão Ltda.. Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos que haviam comparecido para participar da audiência pública sobre o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento "Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares com Disposição para Resíduos Industriais Classe II". Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazerem parte a representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, o Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, Pedro Stech, e o representante do Consema, Carlos Bocuhy, eleito pelos membros desse Colegiado que estavam presentes. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental, aquele cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico que será apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade ou não de incorporá-las ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas, e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir tinha o prazo de até cinco (5) dias úteis para fazê-lo, a partir da data desta audiência pública, e que essas contribuições seriam juntadas ao processo e obrigatoriamente analisadas pelos órgãos competentes do licenciamento ambiental. Depois de o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Eng. Pedro Stech, informar em que fase do processo de licenciamento ambiental o empreendimento se encontrava e de tecer comentários sobre a importância da participação das comunidades nas audiências públicas, o Secretário-Executivo passou a palavra ao representante do empreendedor, Raul Vasconcellos, diretor Comercial da Construtora Queiroz Galvão, que ofereceu informações sobre as atividades desenvolvidas pela empresa em diversos estados do País. Eng<sup>o</sup> Paulo Simões, representante da equipe técnica responsável pelos estudos ambientais, ofereceu esclarecimentos sobre o objetivo do empreendimento, que era receber resíduos domiciliares e industriais compatíveis com a co-disposição e com as normas vigentes e que fossem produzidos tanto pela Região Leste do Município de São Paulo como pelos Municípios de Mogi das Cruzes, Arujá, Ferraz de Vasconcellos, Guararema, Poá e Suzano, em uma área estimada de 617.174,01 m<sup>2</sup> localizada na Estrada Municipal Taboão do Parateí com capacidade de receber um total de 1.049 t/dia, com vida útil prevista de 44 anos; sobre a proteção do meio ambiente, ele informou que seria construída camada de impermeabilização de base constituída de solo argiloso compactado, utilizada membrana de pead, executada drenagem dos líquidos percolados e superficiais e dos gases, elaborados estudos aprofundados sobre o sistema de coleta e tratamento dos efluentes líquidos percolados, sobre a estabilidade geotécnica, acerca dos meios físico, antrópico e biótico,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

com detalhamento da avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna existentes, feitos levantamento das espécies e caracterização da situação atual do patrimônio arqueológico, propostas medidas de compensação e de mitigação dos impactos relacionados com a alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, com a supressão da cobertura vegetal e com a perda de habitats nas fases de operação e de implantação desse empreendimento. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. Nelson Iuguio Takeioshi comentou a grande preocupação que a entidade que representava possuía com a implantação desse aterro, principalmente em virtude dos possíveis riscos que seu funcionamento traria para o meio ambiente e para saúde pública. Luiz Francisco de Souza, igualmente representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, declarou-se também preocupado com os riscos que esse empreendimento apresentaria para o entorno do empreendimento, onde eram cultivadas flores, como orquídeas, e frutas, como caqui, pois, caso ele não fosse operado de modo adequado, contaminaria os corpos d'água e os poços de abastecimento da região, motivo por que apelava ao Poder Público local para que esse empreendimento não fosse implantado. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes de entidades da sociedade civil. Francisco Carlos Mendes, representante Associação dos Condôminos de Arujá, solicitou: 1. fosse avaliada a extensão da poluição atmosférica da região do Alto Tietê e seus impactos na capacidade de suporte ambiental da região; 2. fossem avaliados os impactos provocados pela mudança nos vetores da região, considerando-se a presença de uma indústria de suco localizada em frente ao aterro sanitário; 3. fossem avaliadas as decorrências do aumento de tráfego no entorno, com a entrada em circulação de cerca 150 caminhões/dia; 4. fosse solicitado à Prefeitura do Município posicionamento sobre esse empreendimento. José Arraes, representante do Instituto Cultural e Ambiental Alto Tietê, propôs a suspensão do licenciamento até que a Prefeitura apresentasse estudos sobre o aterro municipal que pretendia instalar nessa região. Aparecido dos Santos posicionou-se contrário ao empreendimento, por testemunhar as decorrências advindas da disposição do lixo dragado do Rio Tietê na Lagoa de Carapicuíba, o que fazia que dela fossem exalados odores insuportáveis e ocorresse, com frequência, mortandade dos peixes. Jesualdo Louzada, representante da Associação Gestora do Distrito Industrial do Taboão–Mogi das Cruzes, solicitou suspensão do licenciamento e a retomada dessa discussão somente depois da conclusão do Plano Diretor do Município. Passou-se à etapa em que as pessoas se manifestam em seu próprio nome. Célio Amaro da Silva comentou que sua empresa havia-se instalado na região há trinta anos e se destacado no mercado nacional com a produção da Groselha Milani, tendo gerado centenas de empregos diretos e indiretos, mas que não só a sua expansão como seu próprio funcionamento estavam ameaçados, uma vez que a boa qualidade de seus produtos dependia da boa qualidade da água, que poderia vir a ser alterada com o funcionamento desse aterro. Avelino Siqueira comentou que a região de Taboão vinha atraindo muitas indústrias, mas que a implantação desse aterro tornaria inviável esse crescimento e suas decorrências, entre as quais a geração de renda para o Município. Luciano Silva de Siqueira comentou que, como produtor de frutas há vinte e seis anos, preocupava-se com a competitividade dos alimentos produzidos na região em virtude das conseqüências que poderiam advir da vizinhança do aterro sanitário. Eliseu Pereira de Assentin comentou que esperava fossem definidas condicionantes que permitissem que cidades vizinhas dispusessem o lixo no aterro, entre as quais, sua implantação na Zona Industrial de Taboão, a instalação de membrana de polietileno de alta densidade e de coleta seletiva. Júlio Ishikawa comentou que sempre soubera que o local onde se pretendia implantar esse empreendimento poderia ser utilizado para o turismo rural, e que tal instalação parecia constituir uma incoerência, além de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

contrariar a vontade dos moradores e produtores locais. Leonardo Morelli entregou estudo técnico realizado por um instituto de pesquisa do Estado de Santa Catarina que, segundo afirmou, demonstrava a inviabilidade desse aterro, declarando que, por esse motivo, solicitava fosse seu licenciamento suspenso até que o Ministério Público Federal se posicionasse. Alexandre Carlos de Moraes declarou que, se aprovado esse empreendimento, essa região, conhecida como “terra das flores e do caqui”, passaria a se chamar “terra do lixo”, e comentou, ainda, ser ela muito rica em recursos naturais, com nascentes de água, variadas espécies da fauna e flora e contando com a presença de remanescentes de mata atlântica. Milton Noscowisky comentou que deixaria de consumir produtos das lavouras e das indústrias vizinhas do aterro sanitário e que o Município já dispunha de dois aterros, não havendo necessidade de se construir um terceiro. Ângelo Ferro Neto comentou que um aterro sanitário era apenas uma forma de acondicionar o lixo, sem resolver efetivamente o problema, uma vez que gerava chorume e, se mal operado, contaminaria o solo e o lençol freático, inclusive com metais pesados. Gilmar Galo comentou sua preocupação com a implantação desse aterro e dos demais em licenciamento no Município, motivo pelo qual se posicionava contrário à sua instalação. Helena Kim declarou que, como diretora de escola, se preocupava com a saúde das crianças, pois um aterro mal operado poderia acarretar sérios problemas ambientais com reflexos na saúde da população, além dos transtornos que seriam provocados pelo aumento do tráfego de caminhões. Evandro de Almeida Silva, depois de criticar o horário da audiência, que, coincidente com o do trabalho, impedia a participação da comunidade interessada, perguntou se a Construtora Queiroz Galvão implantaria algum projeto especial para as escolas da região. Vagner de Oliveira Tomás questionou a posição do Conselho de Saúde de Mogi das Cruzes, uma vez que os gases emitidos pelo aterro poderiam causar problemas respiratórios na população. Silvio Marques criticou: 1. o horário da audiência pública, que limitou a participação popular; 2. a omissão do Poder Legislativo local em relação ao empreendimento; 3. a falta de mobilização da colônia japonesa residente na região, que teria sua produção agrícola seriamente prejudicada; 4. a imobilidade do Partido Verde local na defesa dos interesses da população e do meio ambiente. Vera dos Santos criticou o horário da audiência e o potencial poluidor do empreendimento. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Jolindo Renó, Vereador do Município de Mogi das Cruzes, comentou que a Câmara Municipal criara uma comissão composta por cinco vereadores com o objetivo de conhecer e avaliar esse projeto, uma vez que o empreendedor não havia oferecido qualquer informação, demonstrando, assim, falta de respeito e consideração com a comunidade, e que o projeto fora elaborado a portas fechadas, sem nenhuma discussão com o Poder Público, sem levar em conta que estava sendo elaborado o Plano Diretor do Município, que previa o crescimento industrial da região, propondo, ao final, fosse realizada nova audiência pública no bairro do Taboão, que seria diretamente afetado pelo empreendimento, e que a fiscalização dos demais aterros existentes no Município fosse intensificada. Sônia Sampaio, Vereadora do Município de Mogi, depois de repudiar a distribuição de panfletos na entrada da audiência com calúnias e difamações a sua pessoa, informou que também integrava a comissão que, criada pela Câmara dos Vereadores, fizera duas solicitações à direção da empresa responsável por esse empreendimento para que lhe apresentasse esse projeto, não tendo nenhuma delas sido atendida, e que posteriormente tomou conhecimento da existência de correspondência através da qual essa empresa informava que sigilo comercial e industrial impedia que ela divulgasse o Relatório Ambiental Preliminar sobre o aterro, fato este nunca ocorrido na história dos licenciamentos ambientais de empreendimentos instalados na região, motivo pelo qual manifestava seu repúdio a tal procedimento e reiterava pedido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de que fosse realizada nova audiência pública. Jean Lopes, Vereador do Município de Mogi, criticou a audiência pública, que mais parecia um circo armado para legalizar a implantação do empreendimento, pois não havia sido divulgado esse projeto nem sequer sido efetivamente discutido, e comentou que a questão do lixo do Município deveria ser amplamente avaliada e discutida com a população, propondo, ao final, fosse realizada nova audiência pública no ginásio municipal, que tinha capacidade de abrigar 7 mil pessoas, e que o Consema e os técnicos do DAIA e da Cetesb avaliassem criteriosamente esse empreendimento. Sadal Sakai, Vereador do Município de Mogi, declarou que, num período inferior a dois anos, era a segunda vez que se pretendia instalar um aterro na região do Taboão, que era produtora de frutas, flores e hortifrutigranjeiros, alimentos estes bastante suscetíveis a pragas e à qualquer variação atmosférica, e que o empreendedor ao se negar a apresentar o projeto à Câmara Municipal impediu que o Poder Legislativo local tomasse conhecimento do empreendimento, evidenciando sua falta de interesse em discutir publicamente esse projeto e, se necessário, torná-lo adequado às necessidades e expectativas do Município. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. João Francisco Chavedar, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo de Mogi das Cruzes, depois de tecer comentários sobre a política ambiental do Município, comentou que a Prefeitura, através da Certidão de Diretrizes nº 372/01 e 034/03, declarara a região do Taboão área de uso predominantemente industrial de Classe 1, o que permitia a instalação de aterro sanitário, e que, portanto, a Prefeitura estava impossibilitada de proibir o uso do solo requerido por esse aterro; que, de acordo com pareceres do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, vinculado à SMA, não ocorreriam sérios comprometimentos ambientais com a sua implantação naquela área, e que, como a Prefeitura não dispunha de corpo técnico e científico para fazer uma análise desse porte, confiava nos pareceres desse órgão estadual; que, em relação a esse projeto específico, assim como a Câmara dos Vereadores e a população, a Prefeitura não dispunha de informações suficientes para posicionar-se contrária ou a favoravelmente a ele, e que o Prefeito do Município enviara correspondência ao responsável pela empresa, Senhor Raul Vasconcellos, solicitando cópia do RAP, cuja resposta só fora encaminhada neste dia, às 13h30, o que tornou inviável a realização de uma análise pela Prefeitura. Passou-se à etapa das réplicas. Engº Pedro Stech, Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, informou: 1. que fora reprovado o EIA/RIMA do aterro que a Prefeitura pretendia implantar por insuficiência técnica dos documentos, fato este publicado no “Diário Oficial do Estado” no ano anterior, e que, portanto, o processo encontrava-se paralisado, aguardando manifestação da Prefeitura; que outros projetos de aterro para região também haviam sido reprovados por outros motivos, e se encontravam arquivados; e que o único projeto em andamento era esse da Queiroz Galvão; que em relação à alegação de que a audiência não fora suficientemente divulgada, esclarecia que todos os procedimentos legais foram adotados, e que a viabilidade ambiental ou não do empreendimento ainda não havia sido analisada, o que seria feito de forma criteriosa. Engº Falconi, representante da Cetesb, esclareceu: 1. que a fiscalização da Cetesb vinha-se mostrando eficaz, originando inclusive a desativação do lixão da Volta Fria, com exigência de recuperação daquela área localizada em Zona de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê; 2. que o Aterro de Itaquaquecetuba, que vinha recebendo quantidade de lixo três vezes superior àquela autorizada pela Cetesb, o Poder Judiciário Municipal conseguira contestar a liminar que autorizava tal recebimento, e que a questão se encontrava na esfera judicial; 3. que a detecção de elementos como zinco e alumínio em área do reservatório do Rio Itaiçupeva vinha sendo acompanhada pelo órgão ambiental. Raul Vasconcellos, representante do empreendedor, fez a leitura de documento,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que, segundo ele, fora encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, que passa a ser transcrita.: “À Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, Exmo. Sr. Vereador Edson Camilo, Presidente. Referência Ofício 0558/04. Exmo. Sr. Presidente: A Construtora Queiroz Galvão S.A., por intermédio de seu representante, que a esta subscreve, vem respeitosamente responder ao ofício referido, o que faz nos seguintes termos: Por força do ofício referido, esta Câmara Municipal solicitou o encaminhamento do Relatório Ambiental Preliminar–RAP e o Plano de Trabalho do Aterro Sanitário do Taboão, cujo procedimento de obtenção de licenças ambientais encontra-se em curso perante à Secretaria Estadual do Meio Ambiente. O acesso às informações de procedimentos de obtenção de licenças ambientais é regulado pela Resolução SMA 66, de 17-12-96, que trata da obrigação imposta aos órgãos da administração vinculados à Secretaria do Meio Ambiente, e permite acesso público aos processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecerem as informações dessa natureza que estejam sob sua guarda. Todos os documentos referentes ao empreendimento do aterro sanitário, em referência, encontram-se à disposição do público junto à Secretaria do Meio Ambiente, nos autos do Processo SMA 13568/03. A Resolução SMA 66/96, embora permita o acesso público aos processos administrativos, estabelece garantias ao empreendedor, a exemplo do disposto do parágrafo 1º do art. 1º, que condiciona consulta às informações ao preenchimento de requerimento escrito, do qual constará a obrigação do interessado de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e propriedade industrial, além da obrigação de se divulgá-las por qualquer meio, fazer expressa referência a essa fonte. Deverá ainda haver estrito cumprimento da obrigação de comprovação da presença de interesse no acesso aos documentos, cabendo à autoridade ambiental, eventualmente, o indeferimento do pleito, se não houver suficiente demonstração desse interesse. Esclareça-se que a preocupação com a reprodução dos documentos técnicos, permeados de elementos de sigilo comercial e empresarial, nesta fase anterior à realização da audiência pública, não pode ser confundida com qualquer espécie de restrição ilegal do acesso às informações, que certamente serão fornecidas no momento adequado do procedimento administrativo de licenciamento ambiental. A Construtora Queiroz Galvão S.A., portanto, deixa de atender a solicitação de encaminhamento dos documentos solicitados por esta Câmara Municipal, sendo certo que nos exatos termos do que determina a Resolução SMA 65, de 1996, poderão eles ser obtidos junto à autoridade ambiental encarregada do procedimento de expedição das licenças, na forma do ali disciplinado. Na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e consideração”. Declarou, em seguida, que não havia por parte da direção da empresa preocupação com sigilo dos documentos, mas, sim, de que fossem seguidos todos os ritos integrantes do processo de licenciamento ambiental, repudiando ainda a distribuição de folheto com críticas à Vereadora Sônia Sampaio. O representante do Consema, conselheiro Carlos Bocuhy, declarou sua preocupação com a falta de acesso à esta documentação por parte dos Vereadores, pois esses documentos deveriam estar à disposição de qualquer interessado; que, em relação aos Aterros de Itaquaquecetuba e Pajuã, a Cetesb autorizara a disposição de 3 mil e 500 toneladas de lixo, e que esses aterros não tinham a menor condição de receber tal quantidade, o que demonstrava que a agência ambiental também se enganava quando a gestão era meramente política; que o movimento ambientalista vinha lutando pelo resgate ético da Cetesb, por uma gestão que visasse efetivamente à proteção do meio ambiente e da comunidade, cumprindo seu papel institucional; que o licenciamento ambiental de dois empreendimentos que pretendiam instalar-se nessa região fora suspenso por motivos técnicos, e esse que estava em andamento apresentava os mesmos problemas dos anteriores, causados inclusive pela presença na área de espécies ameaçadas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de extinção, entre elas o mico-da-serra-politriz, o que era motivo de preocupação de biólogos, uma vez que esses animais utilizavam-se da área de preservação permanente do ribeirão local como corredor de fauna; que havia preocupação também com a qualidade da coleção hídrica local, motivo pelo qual uma bióloga estava fazendo levantamento da fauna, cujo parecer seria conhecido em breve e que, certamente, iria contrapor-se aos estudos a serem elaborados pela Queiroz Galvão; que a bancada ambientalista do Consema encaminhou ao DAIA, em relação a esse empreendimento, as seguintes solicitações: 1. fosse feito amplo e profundo estudo ecológico sobre seus efeitos na fauna e flora da região, verificando-se e dimensionando-se as condições mínimas de campo, mata ou água que viessem a garantir suporte à vida dos animais, com especial abordagem para com as espécies em extinção ou ameaçadas de extinção; 2. fosse feito amplo estudo sociológico verificando-se os efeitos na dinâmica sócioeconômica da região e na qualidade de vida da população local, incluindo entrevistas pormenorizadas com cada morador para que opinasse sobre esse empreendimento; 3. que o empreendedor juntasse cópia de todas as atas das Audiências Públicas e respondesse a todas as indagações que foram formuladas quando da sua realização; 4. fosse elaborado amplo estudo hidrológico acerca do comprometimento de um dos últimos mananciais da RMSF e fosse dimensionado o prejuízo hídrico que esse comprometimento causaria à formação do Rio Paraíba do Sul, frente à implementação do empreendimento. Durante a audiência foi recebido o seguinte documento: “Parecer Técnico referente a Instalação de Aterro Sanitário no Município de Mogi das Cruzes”, encaminhado pelo Instituto Ambiental 21, que será enviado ao DAIA para análise. O Secretário-Executivo, depois de informar que todas as etapas da audiência pública haviam sido cumpridas, esclareceu que aquele que, eventualmente, tivesse ainda qualquer contribuição a oferecer e quisesse agregá-la ao processo, teria o prazo de cinco (5) dias úteis para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente nesse setor. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Professor José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

ARP/PS